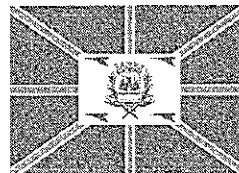




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 5.436, de 26 de setembro de 2014.

"Autoriza a criação de dotações no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura de crédito especial, destinadas a atender despesas decorrentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

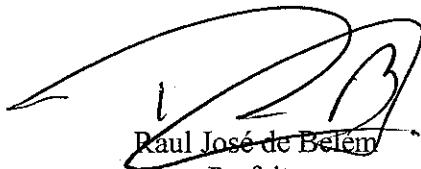
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, as dotações a seguir relacionadas, que totalizam o valor de R\$66.589,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), mediante a abertura de crédito especial, destinadas a atender despesas decorrentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI:

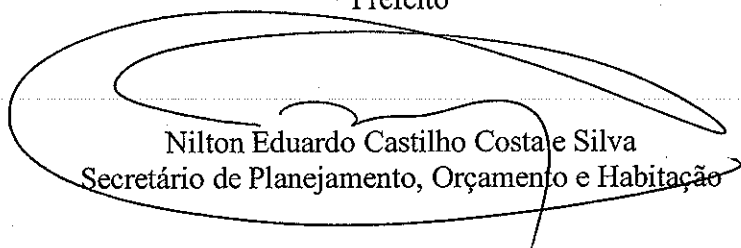
I - 02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.3.1.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$11.320,27;  
II - 02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.3.3.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$52.605,94;  
III - 02.01.11.00.10.302.0028.12.2.322.4.4.71.70.00.00, Fonte 102 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$2.663,59.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde de nº 02.01.22.00.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.39.00.00, Fonte 149 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$66.589,80 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 2 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2014.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação